

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0747/79 - (DRE-SO nº 1576/79)
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU E DE ENSINO SUPLETIVO
"Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira"/Itararé.

ASSUNTO : Reconhecimento
RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia
PARECER CEE Nº 2041 /80 - CESG - Aprovado em 18/12/1980

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

1.1 - A Escola Municipal de 2º Grau e de Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", com sede à Praça Siqueira Campos, nº 308, Itararé, foi criada, em 12 de novembro de 1955, pela Lei Municipal nº 354, com a denominação de Escola Técnica de Comércio de Itararé.

A partir de 1962, passou a denominar-se Colégio Comercial Municipal de Itararé. Pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico, publicada a 20 de setembro de 1975, denominou-se Escola Municipal de 2º Grau de Itararé. Em 1º de dezembro de 1978, pela Portaria da Coordenadoria do Ensino do Interior, publicada a 2 de dezembro de 1978, recebeu a denominação de Escola Municipal de 2º Grau "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira". Finalmente, pela Portaria da Coordenadoria de Ensino do Interior, publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1980, passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira".

1.2 - Foi autorizada a funcionar pela Portaria do Ministério de Educação e Cultura nº 128, de 17 de fevereiro de 1956, com o curso de Técnico em Contabilidade.

1.3 - Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Colegiado nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação CEE nº 18/78 e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE nº 1124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5º da citada Deliberação.

1.4 - Consta, ainda, no Processo (of. fls. 3 a 8) Relatório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da Delegacia de Ensino de Itapeva, conforme prescrito pelo artigo 10 da Deliberação CEE nº 18/78, com Parecer favorável ao reconhecimento da referida escola.

PROCESSO CEE Nº 0747/79 - PARECER CEE Nº 2041 /80 - fls. 02

1.5 - Foram autorizados a instalação e o funcionamento do Curso Supletivo - modalidade Suplência - 1º grau - através do Parecer CEE nº 1750/79.

2.- APRECIÇÃO:

2.1 - O processo está devidamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento do curso já autorizado, nos termos do art. 16 da Lei nº 4024/61.

2.2 - O Regimento Escolar foi aprovado pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico, publicada no D.O. de 5 de dezembro de 1975. Quanto ao Plano de Curso, já foi homologado pela Delegacia de Ensino de Itapeva.

2.3 - A partir deste Parecer, a denominação a ser usada será "Escola Municipal de 2º Grau e de Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira".

2.4 - Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1 - Fica concedido o reconhecimento à Escola Municipal de 2º Grau e de Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", sediada à Praça Siqueira Campos, nº 308, em Itararé.

2 - O reconhecimento refere-se à Habilitação de Técnico em Contabilidade.

3 - Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimento Escolar à legislação Federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

4 - À Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Deliberação CEE nº 18/78.

CESC, em 18 de dezembro de 1980

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia
= Relatora =

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1980

a) Conselheiro. José Augusto Dias
= Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale" em 18 de dezembro de 1980

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
= PRESIDENTE =